



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.994/2017

Autoriza o Poder Executivo a assumir o pagamento do aluguel de imóvel destinado a abrigar a sede do 5º Grupamento de Polícia Militar de Manduri e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o pagamento de despesas relativas ao aluguel de imóvel, nesta cidade, destinado a abrigar a sede do 5º Grupamento de Polícia Militar de Manduri, no valor inicial de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de junho de 2017.

PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA